



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/45-20210908103349.pdf>
assinado por: idUser 1

Os Vereadores que este subscrevem e assinam na forma Regimental e Lei Orgânica Municipal, **REQUEREM** o abaixo exposto:

REQUERIMENTO Nº 050/2021.

REQUEREMOS a Mesa depois de ouvido o Plenário desta ínclita Casa Deliberativa Municipal, com fundamento e fluxo no Inciso – III, Parágrafo – 1º do Artigo – 230 do Regimento Interno, para veementemente, solicitar de Sua Excelência Márcio Douglas Cavalcanti Duarte Prefeito de Angelim, extensivo a Secretária de Ação Social, através do CRÁS desta municipalidade, para com toda vênica, serem feitas as Adequações no Novo Benefício de Prestação Continuada – BPC a vigorar neste exercício de 2021, objetivando-se a essência, de não vermos pessoas de nosso município não terem acesso a este benefício dado pelo Congresso Nacional, até porque o BPC tem regras já definidas a serem cumpridas. O presidente Jair Bolsonaro assinou, nesta quinta-feira (31), mais uma medida provisória (MP) do mal que estabelece o critério de concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC) a partir de 1º de janeiro de 2021, o BPC 2021 do Governo Bolsonaro muda regras e corta benefício de 500 mil pessoas. O BPC é equivalente a um salário mínimo e é pago a idosos e pessoas com deficiência de baixa renda. A medida provisória estabelece que



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO

o **BPC** será concedido às famílias cuja renda mensal per capita (por pessoa) seja inferior a um quarto do salário mínimo. Como o salário mínimo passa a ser de R\$ 1.100 neste dia 1º de janeiro, a renda máxima exigida por pessoa na família é de R\$ 275. Mais de 500 mil pessoas estão na fila para receber o benefício.

O valor estabelecido na nova MP já estava em vigor em 2020, mas não havia previsão sobre esse critério a partir de 2021. Técnicos da equipe econômica temiam uma enxurrada de ações na Justiça para a concessão do benefício. O BPC já é um dos benefícios com maior índice de judicialização, segundo o **INSS**. O Congresso Nacional já tentou diversas vezes alterar os critérios de concessão do BPC. Em março, deputados e senadores aprovaram o projeto de renda de até **meio salário mínimo**, independentemente do grau de vulnerabilidade. A medida provocou uma crise na equipe econômica, já que ela teria um custo de cerca de R\$ 20 bilhões por ano. E o BPC já custa cerca de R\$ 60 bilhões anualmente.

O que é BPC? Criado em 1993 pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), o benefício de Prestação Continuada (BPC) garante o **pagamento de até um salário mínimo (R\$ 1.045) por mês a idosos e pessoas com deficiência** que comprovem não possuir renda suficiente para sustentar financeiramente a si e a sua família. Por se tratar de um benefício assistencial, não é necessário que o cidadão tenha contribuído para o INSS para ter direito ao BPC, mas existem alguns requisitos que devem ser cumpridos para receber a assistência, como a renda familiar per capita. Considera-se agora incapaz de prover a manutenção da pessoa com deficiência ou idosa a família cuja renda mensal per capita seja inferior a um quarto do salário mínimo.

Após a disseminação da pandemia pelo país em março deste ano, o critério utilizado para pagamento do benefício era ter renda familiar per capita de **meio salário mínimo** (Lei 13.981, de 2020). Agora, essa regra foi modificada pelo presidente da República, que alegou que o novo critério criaria despesas obrigatórias sem a indicação da fonte de custeio. Assim, a nova MP 1.023/20 fixa agora como critério para ter acesso ao BPC ter renda familiar per capita para receber o benefício em **1/4 do salário mínimo (R\$ 275,00)**. Assim, cerca de 500 mil pessoas deixarão de receber o benefício em 2021. Essa regra de rendimentos de 1/4 do mínimo já era válida antes da pandemia, e foi alterada para garantir acesso a um maior número de pessoas justamente durante a pandemia da Covid-19.

Essa MP chegou a ser derrubada pelo Congresso. No entanto, após submetida ao Supremo Tribunal Federal (STF), o ministro Gilmar Mendes suspendeu a norma atendendo pedido da Advocacia-Geral da União (AGU). Por meio de nota, o Ministério da Cidadania esclareceu que o benefício não será cortado. "O BPC continua a ser concedido - como





**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO**

sempre foi, desde o seu início, como prevê a Lei nº 8.743/1993 com o critério de renda de até um quarto do salário mínimo por pessoa da família. A Medida Provisória, portanto, nada mais fez do que restabelecer o critério objetivo de renda para o acesso de quem precisa e tem direito ao BPC, a partir do ano de 2021. A MP não retirou qualquer direito garantido a essas pessoas. Ao todo, o BPC chega a mais de 4,6 milhões de brasileiros, sendo 2,5 milhões de pessoas com deficiência e 2,1 milhões de pessoas idosas".

Isto posto Senhor Presidente, caros Colegas Vereadores, daí nossa preocupação na qualidade de representantes do povo que somos nesta Casa Legislativa, daí, nosso nente apelo a Sua Excelência Senhor Prefeito e Secretária de Ação Social, para através RÁS, bem como os **doutos advogados** que são competentíssimos, possam ajudar nas regras do BPC (LOAS) em 2021, através do Modelo Adaptável de Petição, tanto para BPC do Idoso, quanto para Deficientes, mesmo havendo alteração da renda per capita, esperamos o total acatamento por parte do Prefeito, pessoa sensível aos problemas do povo Angelinenses, dando-lhe vez e voz em seus direitos, e por outro lado, esperamos o total apoio dos nobre Colegas na aprovação desta Proposição de Cunho Social.

Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 13 de abril de 2021.

Jaime Caldas da S. Júnior
Jaime Caldas da Silva Júnior
Vereador

IVELSON PEREIRA DA SILVA
Nelson Pereira da Silva
Vereador 2º Secretário

APROVADO
20/04/21
Ass. Bruno
Bruno dos Santos Caldas
*** Presidente ***

Justificativa Oral:

